

"Lei nº 980/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 980/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba de Limpeza Pública - 4.1.4.0.92 - Material Permanente - 06-00 - Veículos de tração mecânica e animal, na importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, advirão do saldo disponível, excessos de arrecadação ou anulações de contas.

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1971

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara